



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.254, de 19 de fevereiro de 2025.

“Altera o Decreto nº 3.233, de 02 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterado o disposto no art. 1º, inciso V, para prever que o dia 05 de março, quarta-feira - cinzas – ponto facultativo (pagã/religiosa), será apenas no período da manhã, com início do expediente normal de trabalho a partir das 12h30min.

Artigo 2º- Mantem-se inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2025.


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito